



QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q) / MATRÍCULA

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Nome do aluno: _____

Peso do aluno: _____ Altura do aluno: _____

Data de nascimento do aluno: ____/____/____

Nome do responsável: _____

Endereço do responsável: _____

CPF do responsável: _____ Telefone do responsável: (____) _____

E-mail do responsável: _____

Caso você responda "SIM" a uma ou mais perguntas, converse com um médico ANTES de iniciar sua atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "SIM". Por favor, assinale "SIM" ou "NÃO" às seguintes perguntas:		SIM	NÃO
1.	Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?		
2.	Você sente dores no peito quando pratica atividade física?		
3.	No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?		
4.	Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?		
5.	Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?		
6.	Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?		
7.	Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?		
8.	Você já apresentou/protocolou no CT Amigos do Esporte algum Atestado Médico com restrições à prática de atividade esportiva.		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das respostas acima, comprometendo-me a comunicar a Gerência Pedagógica, por escrito, qualquer evento adverso que venha a alterá-las, assim como declaro ciência do regulamento descrito, e de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física.

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Ginásio: _____

Turma definida: () GINÁSTICA ARTÍSTICA () JUDÔ

Data da aula experimental: ____/____/____

Data da matrícula (1ª aula oficial): ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

Data: ____/____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, como **CONTRATANTE:** _____,
doravante

denominado simplesmente (“ALUNO”), neste ato por seu RESPONSÁVEL:

CPF: _____.

E do outro, como **CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO AMIGOS DO ESPORTE - CTAES**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.670.988/0001-15, com sede na Rua Curral Del Rei, 645 - Padre Eustáquio / Belo Horizonte - MG, 30720-220, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente (“CTAES”).

CTAES, Responsável e Aluno, quando referidos em conjunto, serão denominadas “PARTES”.

As PARTES celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças (doravante denominado “CONTRATO”), que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos da legislação brasileira aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços educacionais correspondentes a prática de esportes designado “SERVIÇOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E MATRÍCULA

2.1 O presente CONTRATO é válido a partir da assinatura do mesmo podendo ser cancelado a qualquer momento seguindo as regras do cancelamento. **Não trabalhamos com multas de cancelamento.**

2.2 Em caso de desistência imediata da matrícula por parte do ALUNO/RESPONSÁVEL, enviar solicitação formal e por escrito, via e-mail ou WhatsApp, com antecedência máxima de 7 (sete) dias corridos. Sem acarretar cobranças extras, somente o valor da aula avulsa (R\$ 40,00) caso haja. **A desistência após essa data deverá ser informada até o 20º dia do mês antecedente via e-mail ou WhatsApp. A rescisão do contrato deverá ser assinada até a presente data. Caso a rescisão não seja assinada e os débitos quitados, a desistência não será validada.**

2.2.1 As partes acordam que, caso o ALUNO/RESPONSÁVEL deixe de comunicar ao CTAES e assinar o documento de distrato até o dia 20 do mês anterior ao da rescisão o valor da próxima mensalidade deverá ser integralmente pago.

2.2.2. Na eventualidade de retorno do aluno sem débitos, será cobrada uma nova matrícula.

2.3 No ato da matrícula o RESPONSÁVEL pelo ALUNO deverá preencher o documento de cadastro (documento anexo) e efetuar o pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 via boleto e das aulas a serem feitas no mês de matrícula (valor proporcional). Vencimento do boleto 7 (sete) dias corridos.

2.4 O RESPONSÁVEL pelo ALUNO deverá comunicar à CTAES qualquer problema de saúde preexistente ou que o ALUNO venha a desenvolver ou adquirir durante vigência do presente CONTRATO.

2.5 O RESPONSÁVEL pelo aluno assume responsabilidade de apresentar atestado médico, quando solicitado, qualificando o ALUNO como apto para a prática de atividades físicas. Alunos com deficiência ou qualquer alteração psicomotora só poderão efetivar a matrícula perante atestado médico. Ele deverá responder, obrigatoriamente, o questionário PCD (em anexo). **Não nos responsabilizamos por omissão em caso de crianças com deficiência ou qualquer alteração psicomotora acarretando até a rescisão do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em contraprestação pelos SERVIÇOS o ALUNO pagará à CTAES o valor mensal de () R\$ 209,00 ESCOLA ou () R\$ 275,00 TIME todo dia 21 de cada mês via débito recorrente no cartão de crédito do ALUNO ou RESPONSÁVEL. O pagamento é feito antecipadamente ao mês de aula. A mensalidade é referente aos dias 30 dias do mês usando o cálculo base de 8 aulas/mês.

3.1.1 O valor da mensalidade e taxa de matrícula sofrem reajuste de 10% a cada 18 meses a partir do último reajuste: março de 2022 / setembro de 2023 / março de 2025 / setembro 2026.

3.1.2 No caso de ingresso do ALUNO durante o mês vigente a CTAES cobrará via boleto, um valor proporcional no montante de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ESCOLA / R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) TIME por aula sem quaisquer descontos. Aula avulsa R\$ 40,00 por aula pagamento antecipado via boleto, máximo de 4 aulas. (valor reajustado de acordo com a mensalidade)

3.1.3 A CTAES, em caso de matrícula de irmãos, pais ou matrícula em duas atividades (turmas), concede um desconto de 10% sobre o valor da mensalidade total. O valor do desconto é concedido até a data do vencimento. O desconto não vale para o mês de aula proporcional.

3.1.4 Trabalhamos com plano semestral: 10% de desconto (pagamento integral dividido de 6x no cartão de crédito). Plano semestral + Desconto irmãos ou pai / filho: 15% de desconto. Em caso de desistência nenhum valor será devolvido.

3.2 A primeira mensalidade proporcional será paga mediante a emissão de boleto bancário a ser enviado para o e-mail do ALUNO ou RESPONSÁVEL e o não recebimento do boleto não exime o pagamento da mensalidade, devendo o RESPONSÁVEL solicitar 2ª via junto a CTAES. As restantes serão pagas via débito recorrente no cartão de crédito do ALUNO ou RESPONSÁVEL.

3.3 O pagamento em atraso da primeira mensalidade neste CONTRATO ensejará a cobrança de juros de mora de 1% ao mês *pro-rata die* além de multa no valor de 2% sobre o valor da mensalidade em atraso e correção monetária pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 A CTAES se reserva o direito de cancelar o CONTRATO do ALUNO na ocorrência de 1 (uma) mensalidade sem quitação (30 dias de atraso) sem negociação, resguardado o direito da CTAES de enviar ou não o nome do RESPONSÁVEL para os órgãos de proteção ao crédito.

3.4.1 O atraso no pagamento implica que o aluno fica impossibilitado de frequentar as aulas no mês posterior a partir do dia 01 até a quitação do débito. Os alunos serão barrados. A mensalidade dos meses posteriores será cobrada normalmente.

3.4.2 A suspensão ou cancelamento do presente CONTRATO, não exclui o direito da CTAES de cobrar judicialmente as mensalidades em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AULAS

4.1 As aulas ocorrerão nos dias _____ e _____ nos turnos da _____ e terão duração de _____ minuto/horas cada aula. Ginásio: _____.

Ginástica artística

() Mirim 4 a 6 anos

() Iniciante 1 7 a 14 anos

() Iniciante 2 7 a 14 anos

() Intermediário 7 a 14 anos

() Time 7 a 14 anos

() Adulto acima de 15 anos

Judô

() 4 a 7 anos

() 8 a 14 anos

() Adulto acima de 15 anos

4.1.1 A CTAES terá 15 dias de recesso no período de dezembro a janeiro e 15 dias de recesso no período de julho. No período de recesso as mensalidades serão cobradas normalmente. As Partes acordam que as aulas que coincidirem com o período de recesso não serão repostas. No Carnaval o CTAES fechará 5 dias e em Outubro terá 7 dias corridos de fechamento devido a semana do dia das crianças. Somente as aulas de Outubro poderão ser repostas no prazo de 3 (três) meses caso o aluno esteja matriculado e sem débitos. As aulas perdidas por motivos de viagem em dezembro, janeiro e julho poderão ser repostas em um prazo de 6 meses caso o aluno esteja matriculado e sem débitos.

4.1.2 As trocas de turmas, horários ou unidades somente poderão ocorrer na virada de mês mediante comprovação de adimplência. A retroca somente poderá ocorrer após 2 meses mediante comprovação de adimplência.

4.1.3 O ALUNO terá tolerância de 15 minutos para ingresso nas aulas. Após esse tempo o professor poderá ou não aprovar a entrada do aluno.

4.1.4 Na eventualidade de o Professor não comparecer e não for possível a substituição, a CTAES comunicará o ALUNO/RESPONSÁVEL com 24h de antecedência, exceto em caso de urgência.

4.2 Caso ocorra o cancelamento das aulas por motivo de força maior ou caso fortuito, como por exemplo, chuvas fortes, temporais ou outras condições adversas a CTAES oferecerá o prazo de 3 meses para reposição das aulas presencialmente.

4.2.1 Não haverá reposição de aula em virtude de feriados nacionais e municipais, caso o dia de aula coincida com o de feriados prolongados e o CTAES opte por não funcionar, a reposição das aulas terá um prazo de 3 (três) meses a contar pela data do feriado. Toda reposição deverá ser agendada com antecedência. Reposição válida somente para alunos matriculados e adimplentes.

4.3 Em caso de faltas ou ausência o ALUNO somente terá direito à reposição de aula mediante a apresentação de atestado médico do aluno ou família, atestado de trabalho do responsável ou atestado escolar. Toda reposição deverá ser agendada com antecedência. Prazo de reposição: 3 meses após o retorno do aluno. Reposição válida somente para alunos matriculados e adimplentes. Caso o aluno agende uma aula de reposição e falte, essa aula será contada como reposta. A reposição poderá ser desmarcada com antecedência somente 1x.

4.3.1 Em caso de ausência ou falta do ALUNO por duas aulas consecutivas o professor do aluno entrará em contato com o RESPONSÁVEL para justificar a falta.

4.3.2 Não trabalhamos com trancamento de matrícula mesmo em caso de atestado médico. Trabalhamos com reposição de aula.

4.3.3 Todo aluno terá direito a repor 1 (um) dia de aula a cada 3 meses estando matriculado e adimplente no caso de falta sem justificativa. Prazo de 30 dias para reposição. Assim que o aluno completar 3 meses ele poderá repor uma aula perdida nesse período.

4.4 As PARTES acordam que o uso do quimono do CTAES é obrigatório nas aulas de judô. Nas aulas de ginástica artística o uso do collant ou uniforme masculino do CTAES é obrigatório em competições e apresentações. Não será permitido o uso do short em eventos. A aquisição do uniforme será feita mediante pagamento antecipado via boleto. Não será aceito o uso de uniforme de outras instituições durante as aulas.

4.5 A CTAES com o objetivo de estimular e incentivar seu aluno realizará ao longo do ano festivais, competições e eventos, cuja participação é facultativa. Os eventos podem ter um custo para o aluno. Semestralmente serão realizadas avaliações de níveis (exceto para turmas Mirim e adultos) e trocas de faixa, cuja participação é faculdade do ALUNO.

4.6 A CTAES não se responsabiliza por acidentes físicos dos ALTETAS durante os treinos caso não haja negligência dos treinadores ou por parte de manutenção e qualidade dos equipamentos. Caso haja um acordo de que a responsabilidade seja do CT, temos um seguro e entraremos em contato com a prestadora de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE IMAGEM

5.1 O ALUNO/RESPONSÁVEL desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, para a CTAES efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do(a) ALUNO(A) para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela CTAES, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website, quadro de avisos, Revistas e/ou Jornais, vídeo institucionais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independente da vontade e do controle da CTAES.

5.2 Declara a CTAES que estão ressalvados os direitos do ALUNO, representado pelo RESPONSÁVEL, sobre a integridade da sua honra, sua reputação, boa fama ou a respeitabilidade, sendo que o uso de sua imagem, som da voz ou nome devem ser feitos apenas nos limites acordados, sem, de forma alguma, expor o menor ao ridículo ou a situações constrangedoras, atendendo às leis em vigor no Brasil.

5.3 A CTAES não será responsabilizada se a imagem do ALUNO vier a ser compartilhada em outros ambientes digitais externos aos da CTAES, fora da sua esfera de controle e alcance. O CTAES informa que, nesse caso, entrará com medidas legais.

5.4 O uso da imagem para outros fins que tenham cunho publicitário e/ou promocional será feito sempre por prazo determinado e mediante a assinatura prévia de Termo de Autorização específico por parte ALUNO/RESPONSÁVEL, regido por seus dispositivos e pela legislação nacional..

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Para fins de preservação da privacidade do ALUNO e do RESPONSÁVEL, a CTAES comprometem-se a reter a menor quantidade possível de dados e registros e excluí-los (i) tão logo atingida a finalidade de seu uso ou (ii) se encerrado o prazo determinado por obrigação legal, conforme preceitua o disposto no artigo 13, §2º da Lei do Marco Civil da Internet. As Partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES ÀS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A CTAES não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização decorrente do extravio, perda, furto, avaria ou dos danos causados a quaisquer objetos levados ao seu estabelecimento, bem como por qualquer quantia em dinheiro, aparelhos eletrônicos ou documentos, pertencentes ou sob a posse do ALUNO ou RESPONSÁVEL ou de seus prepostos ou acompanhantes quando nas dependências da CTAES, exceto se decorrentes de atos de quaisquer de seus colaboradores devidamente certificados e comprovados. A CTAES não se responsabilizará por qualquer dano causado por atos de indisciplina do ALUNO que venha a gerar prejuízo a terceiros, inclusive outros alunos, sendo que a completa responsabilidade recairá sobre RESPONSÁVEL.

7.2 O RESPONSÁVEL será responsável por eventuais danos causados pelo ALUNO à CTAES, suas instalações, mobiliários ou à sua imagem e reputação, obrigando-se à sua reparação em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência, independentemente das sanções disciplinares cabíveis, como advertência, suspensão e/ou a rescisão do CONTRATO.

7.2.1 As PARTES acordam que o RESPONSÁVEL não deverá intervir nas aulas e qualquer dúvida, questionamento ou solicitação deverá ser endereçada ao atendimento da CTAES.

7.2.2 As PARTES acordam que é proibido o uso e utilização dos equipamentos pelo ALUNO fora do horário de aula e sem a presença do professor.

7.2.3 O CTAES não se responsabiliza pelo aluno após 30 minutos de término da última aula do dia. Ao exceder esse horário será cobrado o valor de R\$ 50,00 a cada 10 minutos de espera por aluno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Ressalvadas outras disposições deste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pelo ALUNO/RESPONSÁVEL, a qualquer tempo, observado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E MATRÍCULA.

8.2 A CTAES poderá, ressalvadas outras disposições deste CONTRATO, rescindir o mesmo caso o ALUNO/RESPONSÁVEL pratiquem atos:

I. De indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;

II. De descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento;

III. Imagem ou reputação da CTAES, dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou aplicativos;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As comunicações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito.

9.2 O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste CONTRATO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

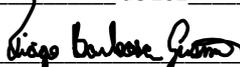
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando seus cessionários e sucessores a qualquer título.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 202_____.

CPF:
[CONTRATANTE]



CENTRO DE TREINAMENTO AMIGOS DO ESPORTE - CTAES
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Lages
Nome: Patrícia Santos Lages
CPF: 06445821626

2. _____
Nome:
CPF:

() Estou ciente que o cancelamento da matrícula é efetuado via assinatura do distrato e pagamento dos débitos até o dia 20 do mês anterior a saída. A rescisão do contrato deverá ser assinada pelo responsável até a presente data. Caso a rescisão não seja assinada e os débitos quitados, a desistência não será validada e a mensalidade do mês posterior será cobrada normalmente. Não trabalhamos com multas de cancelamento.

() Estou ciente que a reposição de aula só é válida mediante a apresentação de atestado médico do aluno ou família, atestado de trabalho do responsável ou atestado escolar. Toda reposição deverá ser agendada com antecedência. Prazo de reposição: 3 meses após o retorno do aluno. Reposição válida somente para alunos matriculados e adimplentes. Todo aluno terá direito a repor 1 (um) dia de aula a cada 3 meses estando matriculado e adimplente no caso de falta sem justificativa. Prazo de 30 dias para tal reposição.

() Estou ciente que a falta de pagamento da mensalidade do mês anterior impede a participação do aluno no próximo mês podendo o mesmo ser barrado no início da aula. A mensalidade dos meses posteriores será cobrada normalmente.

() Estou ciente que a CTAES não trabalha com trancamento de matrícula mesmo em caso de atestado. A CTAES trabalha com reposição de aula.

OBS: _____

[CONTRATANTE] CPF: _____